LEI N.º 1019/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**		
09.001	**SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA**		
09.001.10.302.0014.2.048	Programa de Epidemiologia		
3.3.90.30..00.00	Material de Consumo	(Fonte 31311 Programa DE Epidemiologia Exercício Atual)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Royaltes e outras Compensações Financeiras (Fonte 01013 Royaltes)	1.000,00
TOTAL			**31.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2015 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2015.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	**Valor do Superávit Utilizado neste Projeto de Lei**
Royaltes e outras Compensações Financeiras (Fonte 01013 Royaltes)	1.000,00
Total	R$ 31.000,00

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de até R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), conforme abaixo:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**		
09.001	**SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA**		
09.001.10.302.0014.2.048	Programa de Epidemiologia		
3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR CONTR TERCEIRIZ.	(Fonte 31311 Programa DE Epidemiologia Exercício Atual)	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 29 de abril de 2015.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo I – Lei n.º 1019 /2015

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2015 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 09.001 – SERVIÇO DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE

Programa: Atendimento Geral a Saúde

Objetivo: Organizar a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, visando a melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atenção à saúde.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Programa de Epidemiologia	Global	G	Unidade	1	**2015**	113.745,00
Função: 10 – Saúde						
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.						
Atividade **2.048** – Programa de Epidemiologia						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo II – Lei n.º 1019/2015

Plano Plurianual para o Período 2015 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 09.001 – SERVIÇO DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE

Programa: Atendimento Geral a Saúde

Objetivo: Organizar a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, visando a melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atenção à saúde.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Programa de Epidemiologia	Global	G	Unidade			
				1	**2015**	113.745,00
				TOTAL		**113.745,00**
Função: 10 – Saúde						
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.						
Atividade 2.048 – Programa de Epidemiologia.						